



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ESCLARECIMENTOS - TJ/AM/SECOP/COLIC

REFERÊNCIA – Pedido de Esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. **019/2024**, processo administrativo nº **2023/000023152-00**, cujo objeto é a/o Contratação de serviço de Locação de veículos automotores sem condutor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com quilometragem livre, cobertura de seguro, licenciados pelo órgão competente para o tráfego, para atender as demandas de deslocamentos e viagens realizadas pela Presidência, Vice-Presidência, Corregedoria e demais Desembargadores na realização das atividades institucionais do Tribunal de Justiça do Amazonas (TJAM).

À Empresa **CS BRASIL**,

QUESTIONAMENTO:

O inteiro teor do Pedido de Esclarecimento encontra-se disponível no <https://www.tjam.jus.br/index.php/documentos-licitacao/editais-avisos-erratas-e-docs/licitacoes-2024/pregao-eletronico-2/pregao-eletronico-n-019-2024>

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2024

Considerando o pedido de esclarecimento da empresa **CS BRASIL**, o Sr. Pregoeiro apresenta a resposta, fundamentada pelo Setor Técnico Demandante, conforme segue:

RESPOSTAS:

- a. "Para os veículos reserva, questionamos: Os mesmos poderão ser disponibilizados sem os acessórios solicitados?"

R: Não. Os mesmos deverão apresentar as mesmas características.

- b. Para o item em questão, foram solicitados veículos com cambio CVT. Questionamos: Poderão ser ofertados veículos que dispõem de câmbio DCT? Entendemos que tal alteração não traz prejuízo a operação entendido que os câmbios DCT tem tecnologia superior ao câmbio CVT, se tratando de equipamento com embreagem dupla, trocas de marcha imperceptíveis, automáticas. Como exemplo: HYUNDAI – IONIQ. Estes veículos poderão ser ofertados?

R: Se for com tecnologia igual ou superior ao solicitado, não vemos problemas.

- c. Conforme descrição, são solicitados veículos categoria – SEDAN **MÉDIO** (EXECUTIVO). Informamos que para os veículos híbridos, em sua maioria, os veículos são classificados com categoria **GRANDE** OU **EXTRA GRANDE**. Entendemos que foram dadas características mínimas para os veículos, sendo possível a oferta de veículos com categoria superior aos médios. Está correto o nosso entendimento? Como exemplo: TOYOTA – COROLLA (CATEGORIA GRANDE) TOYOTA – CAMRY (CATEGORIA – EXTRA GRANDE), HONDA – CIVIC (CATEGORIA GRANDE), CAO A

– ARRIZO (CATEGORIA GRANDE). Conforme exemplos, veículos com categoria GRANDE E EXTRA GRANDE poderão ser ofertados?

R: Sendo de categoria superior, independente do entendimento, sem problemas.

d. Conforme edital, são solicitados veículos com capacidade do porta mala 470L. Visto que não há veículos capazes de atender a todas as exigências do edital, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com capacidade do porta mala mínimo 405L? Como exemplo: CAO – ARRIZO (405L), HYUNDAI – IONIQ (443L). Estes veículos poderão ser ofertados?

R: Não. O certame deverá seguir conforme publicado no Edital.

e. Conforme especificação, são solicitados veículos com sistema de pré-colisão (PCS). Entendemos que poderão ser ofertados veículos com sistema similar com nomenclatura diferente, como exemplo o sistema CMBS (Collision Mitigation Braking System – Sistema de acionamento dos freios ao detectar possível colisão), como exemplo: HONDA – CIVIC, HONDA – ACCORD. Estes veículos poderão ser ofertados?

R: Se tiver a mesma função do solicitado em edital, sem problemas.

f. Conforme ETP -estudo técnico preliminar, é solicitado sistema de rastreamento para os veículos, segue trecho:

" c) Rastreamento veicular (CT nº 024/2023 - FUNJEAM)."

• Informamos que nas especificações demais, não há previsão de rastreamento para os veículos, diante disto, fazemos os seguintes questionamentos:

1. Deverá ser considerado sistema de rastreamento para os veículos deste objeto?

R: O certame deverá prosseguir conforme o Edital.

2. Caso de resposta positiva, solicitamos que sejam informados os descritivos para o sistema de rastreamento necessário para a operação em questão.

g. Devido à falta de veículos que atenda a todas as exigências do edital, pedimos por gentileza, que disponibilize modelos de referência que poderão ser ofertados, que atenda a todos os requisitos do edital.

R: Segue conforme o Edital."

Tendo em vista a manifestação do Setor Técnico, segue mantida a Sessão Pública designada para o dia 26/06/2024 às 11:00 (Horário de Brasília) para abertura do certame.

Manaus-AM, data registrada no Sistema.

José Rogério de Sousa Mendes Júnior

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROGERIO DE SOUSA MENDES JUNIOR, Coordenador(a)**, em 21/06/2024, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1637519** e o código CRC **F753EEF0**.



Anna Leticia Pessoa de Brito Andrade <anna.brito@tjam.jus.br>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO TÉCNICO - 23283 - TJAM PE900192024CD

'Licitação CS BRASIL FROTAS' via Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

17 de junho de 2024 às 18:14

Responder a: Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>

Para: "colic@tjam.jus.br" <colic@tjam.jus.br>

Cc: Licitação CS BRASIL FROTAS <licitacao.frotas@csfrotas.com.br>

POR FAVOR, CONFIRMAR RECEBIMENTO PARA ESTE!

Bom dia!

Sr(a) pregoeiro(a),

A empresa CS Brasil, vem gentilmente solicitar esclarecimentos técnicos;

Desde já agradecemos a atenção!

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

-

QUESTIONAMENTO PARA TODOS OS ITENS:

- Informamos: Conforme especificação dos veículos e itens detalhados, nenhum veículo de nenhuma montadora atende ao edital em sua integridade. Trazemos neste pedido de esclarecimento técnico, questões levantadas, afim de conseguir atender às necessidades da administração pública. Segue questionamentos:
 - a. Para os veículos reserva, questionamos: Os mesmos poderão ser disponibilizados sem os acessórios solicitados?
 - b. Para o item em questão, foram solicitados veículos com cambio CVT. Questionamos: Poderão ser ofertados veículos que dispõe de câmbio DCT? Entendemos que tal alteração não traz prejuízo a

operação entendido que os câmbios DCT tem tecnologia superior ao câmbio CVT, se tratando de equipamento com embreagem dupla, trocas de marcha imperceptíveis, automáticas. Como exemplo: HYUNDAI – IONIQ. Estes veículos poderão ser ofertados?

- c. Conforme descrição, são solicitados veículos categoria – SEDAN **MÉDIO** (EXECUTIVO). Informamos que para os veículos híbridos, em sua maioria, os veículos são classificados com categoria **GRANDE** OU **EXTRA GRANDE**. Entendemos que foram dadas características mínimas para os veículos, sendo possível a oferta de veículos com categoria superior aos médios. Está correto o nosso entendimento? Como exemplo: TOYOTA – COROLLA (CATEGORIA GRANDE) TOYOTA – CAMRY (CATEGORIA – EXTRA GRANDE), HONDA – CIVIC (CATEGORIA GRANDE), CAO A – ARRIZO (CATEGORIA GRANDE). Conforme exemplos, veículos com categoria GRANDE E EXTRA GRANDE poderão ser ofertados?
- d. Conforme edital, são solicitados veículos com capacidade do porta mala 470L. Visto que não há veículos capazes de atender a todas as exigências do edital, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com capacidade do porta mala mínimo 405L? Como exemplo: CAO A – ARRIZO (405L), HYUNDAI – IONIQ (443L). Estes veículos poderão ser ofertados?
- e. Conforme especificação, são solicitados veículos com sistema de pré-colisão (PCS). Entendemos que poderão ser ofertados veículos com sistema similar com nomenclatura diferente, como exemplo o sistema CMBS (Collision Mitigation Braking System – Sistema de acionamento dos freios ao detectar possível colisão), como exemplo: HONDA – CIVIC, HONDA – ACCORD. Estes veículos poderão ser ofertados?
- f. Conforme ETP-estudo técnico preliminar, é solicitado sistema de rastreamento para os veículos, segue trecho:

c) Rastreamento veicular (CT nº 024/2023 - FUNJEAM).

- Informamos que nas especificações demais, não há previsão de rastreamento para os veículos, diante disto, fazemos os seguintes questionamentos:

I. Deverá ser considerado sistema de rastreamento para os veículos deste objeto?

II. Caso de resposta positiva, solicitamos que sejam informados os descritivos para o sistema de rastreamento necessário para a operação em questão.

- g. Devido à falta de veículos que atenda a todas as exigências do edital, pedimos por gentileza, que disponibilize modelos de referência que poderão ser ofertados, que atenda a todos os requisitos do

edital.

Atenciosamente,

Licitação Pública

+55 11 2377-8063

Licitação Pública

licitacao.frotas@csfrotas.com.br



AVISO LEGAL: “Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de imediato o material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei”.

LEGAL NOTICE: “This message and attachments are destined only to the addressed individuals and may contain privileged or confidential information. It is forbidden to use and/or relay these documents to different person than the recipient and must immediately dispose the material that had access, under penalty of accountability by the law.”

RENUNCIA: “Este mensaje y sus archivos adjuntos están destinados únicamente a las personas destinadas y contiene información privilegiada y / o confidencial. Está prohibido el uso y / o retransmisión de estos documentos por persona distinta del destinatario y debe descartar inmediatamente el material de que dispone, bajo pena de responsabilidad ante la ley.”

AVISO LEGAL: “Esta mensagem e seus anexos são destinados exclusivamente às pessoas endereçadas e contém informação privilegiada e/ou confidencial. Fica proibida a utilização e/ou retransmissão destes documentos por pessoa diversa do destinatário, devendo inutilizar de imediato o material a que teve acesso, sob pena de responsabilização na forma da lei”.

LEGAL NOTICE: “This message and attachments are destined only to the addressed individuals and may contain privileged or confidential information. It is forbidden to use and/or relay these documents to different person than the recipient and must immediately dispose the material that had access, under penalty of accountability by the law.”

RENUNCIA: “Este mensaje y sus archivos adjuntos están destinados únicamente a las personas destinadas y contiene información privilegiada y / o confidencial. Está prohibido el uso y / o retransmisión de estos documentos por persona distinta del destinatario y debe descartar inmediatamente el material de que dispone, bajo pena de responsabilidad ante la ley.”



Anna Leticia Pessoa de Brito Andrade <anna.brito@tjam.jus.br>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO TÉCNICO - 23283 - TJAM PE900192024CD

Andre Luis da Paixao e Silva <andre.paixao@tjam.jus.br>

18 de junho de 2024 às 08:16

Para: dvcop <dvcop@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Segue Pedido de Esclarecimento/Impugnação referente ao certame **Pregão Eletrônico** nº 019/2024, SEI 2023/000023152-00.

É necessária a manifestação técnica de V. Sas. quanto aos questionamentos apresentados.

Em tempo, informa-se que em cumprimento à Cláusula 4ª do Edital, o prazo para apresentar resposta é de 03 (três) dias úteis, sob pena de suspensão do certame agendado para o dia 26/06/2024, motivo pelo qual, à **DVCOP** é estabelecido prazo até dia, **19/06/2024, às 10:00h**.

Att.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--



André Luis da Paixão e Silva
Membro da COLIC-TJAM
Fone/WA BuSineSS: (92) 2129-6743



Anna Letícia Pessoa de Brito Andrade <anna.brito@tjam.jus.br>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO TÉCNICO - 23283 - TJAM PE900192024CD

Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>

19 de junho de 2024 às 09:53

Para: Andre Luis da Paixao e Silva <andre.paixao@tjam.jus.br>

Cc: Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezados colegas, bom dia.

Esta Divisão de Compras e Operações, no uso de suas atribuições, solicita **dilação** no prazo de resposta para amanhã dia **20/06 às 12:00**, visto que serão necessários alguns esclarecimentos por parte do setor demandante.

Certos de sua compreensão.



Thais Senra Velloso Zacaron

Servidora

Tribunal de Justiça do Amazonas

Secretaria de Compras, Contratos e Operações

Divisão de Compras e Operações

Seção de Registro de Preços

Fone: (092) 2129-6620 Ramais: 1020 / 1023

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Anna Leticia Pessoa de Brito Andrade <anna.brito@tjam.jus.br>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO TÉCNICO - 23283 - TJAM PE900192024CD

COLIC <colic@tjam.jus.br>

19 de junho de 2024 às 10:38

Para: Thais Senra Velloso Zacaron <thais.velloso@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, DVCOP <dvcop@tjam.jus.br>

Cc: Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Bom dia,

Dilação de prazo concedida até o dia 20/06 às 12:00h.

Att,

Erika Rodrigues
Membro da COLIC/TJAM

[Texto das mensagens anteriores oculto]

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO TÉCNICO - 23283 - TJAM PE900192024CD**Albem Dagmar Pereira Claudino** <albem.claudino@tjam.jus.br>

21 de junho de 2024 às 13:51

Para: Thais Senra Velloso Zacaron <thais.veloso@tjam.jus.br>

Cc: Claudia Correia Fortunato <claudia.fortunato@tjam.jus.br>, Thiago Lima dos Santos <thiago.limasantos@tjam.jus.br>, dvcop <dvcop@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Albem D. Pereira Claudino

Diretor da Divisão de Logística de Transportes e Manutenção - DVLTM

Tribunal de Justiça do Amazonas

Tel.: (92) 92 98106-8687

Em qui., 20 de jun. de 2024 às 14:43, Albem Dagmar Pereira Claudino <albem.claudino@tjam.jus.br> escreveu:

Segue esclarecimentos conforme solicitado.

**Albem Dagmar Pereira Claudino** <albem.claudino@tjam.jus.br>

18 de jun. de 2024, 10:49 (há 2 dias)

para Thais, Claudia, Thiago, dvcop

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

Segue posicionamento conforme solicitado.

ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

-

QUESTIONAMENTO PARA TODOS OS ITENS:

- Informamos: Conforme especificação dos veículos e itens detalhados, nenhum veículo de nenhuma montadora atende ao edital em sua integridade. Trazemos neste pedido de esclarecimento técnico, questões levantadas, afim de conseguir atender às necessidades da administração pública. Segue questionamentos:

a. Para os veículos reserva, questionamos: Os mesmos poderão ser disponibilizados sem os acessórios solicitados?

R; Não. Os mesmos deverão apresentar as mesmas características.

b. Para o item em questão, foram solicitados veículos com cambio CVT. Questionamos: Poderão ser ofertados veículos que dispõe de câmbio DCT? Entendemos que tal alteração não traz prejuízo a operação entendido que os câmbios DCT tem tecnologia superior ao câmbio CVT, se tratando de equipamento com embreagem dupla, trocas de marcha imperceptíveis, automáticas. Como exemplo: HYUNDAI – IONIQ. Estes veículos poderão ser ofertados?

R: Se for com tecnologia igual ou superior ao solicitado, não vemos problemas.

c. Conforme descrição, são solicitados veículos categoria – SEDAN **MÉDIO** (EXECUTIVO). Informamos que para os veículos híbridos, em sua maioria, os veículos são classificados com categoria **GRANDE** OU **EXTRA GRANDE**. Entendemos que foram dadas características mínimas para os veículos, sendo possível a oferta de veículos com categoria superior aos médios. Está correto o nosso entendimento? Como exemplo: TOYOTA – COROLLA (CATEGORIA GRANDE) TOYOTA – CAMRY (CATEGORIA – EXTRA GRANDE), HONDA – CIVIC (CATEGORIA GRANDE), CAO – ARRIZO (CATEGORIA GRANDE). Conforme exemplos, veículos com categoria GRANDE E EXTRA GRANDE poderão ser ofertados?

R: Sendo de categoria superior, independente do entendimento, sem problemas.

d. Conforme edital, são solicitados veículos com capacidade do porta mala 470L. Visto que não há veículos capazes de atender a todas as exigências do edital, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com capacidade do porta mala mínimo 405L? Como exemplo: CAO – ARRIZO (405L), HYUNDAI – IONIQ (443L). Estes veículos poderão ser ofertados?

R: Não. O certame deverá seguir conforme publicado no Edital.

e. Conforme especificação, são solicitados veículos com sistema de pré-colisão (PCS). Entendemos que poderão ser ofertados veículos com sistema similar com nomenclatura diferente, como exemplo o sistema CMBS (Collision Mitigation Braking System – Sistema de acionamento dos freios ao detectar possível colisão), como exemplo: HONDA – CIVIC, HONDA – ACCORD. Estes veículos poderão ser ofertados?

R: Se tiver a mesma função do solicitado em edital, sem problemas.

f. Conforme ETP-estudo técnico preliminar, é solicitado sistema de rastreamento para os veículos, segue trecho:

c) Rastreamento veicular (CT nº 024/2023 - FUNJEAM).

- Informamos que nas especificações demais, não há previsão de rastreamento para os veículos, diante disto, fazemos os seguintes questionamentos:

I. Deverá ser considerado sistema de rastreamento para os veículos deste objeto?

R: O certame deverá prosseguir conforme o Edital.

II. Caso de resposta positiva, solicitamos que sejam informados os descritivos para o sistema de rastreamento necessário para a operação em questão.

g. Devido à falta de veículos que atenda a todas as exigências do edital, pedimos por gentileza, que disponibilize modelos de referência que poderão ser ofertados, que atenda a todos os requisitos do edital.

R: Segue conforme o Edital.

Albem D. Pereira Claudino

Diretor da Divisão de Logística de Transportes e Manutenção - DVLTM

Tribunal de Justiça do Amazonas

Tel.: (92) 92 98106-8687